



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 310/2024  
23/01/2024 - 10:15  
IND 164/2024

## INDICAÇÃO

**Indica ao Prefeito Municipal efetuar os estudos necessários acerca da formulação e implementação do Programa Municipal de Combate ao Bullying e o Cyberbullying no Município.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor Prefeito Municipal **determinar ao setor competente para que proceda os estudos necessários acerca da formulação e implementação do Programa Municipal de Combate ao Bullying e o Cyberbullying no Município, como uma ação interdisciplinar, inter-setorial e de participação comunitária, em especial nas escolas públicas e privadas.** Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

## JUSTIFICATIVA:

A presente indicação se faz necessária, pois sancionada a Lei 14.811/2024, sancionada nesta segunda-feira (15), inclui os crimes de bullying e cyberbullying no Código Penal e transforma crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em hediondos, como o sequestro e a indução à automutilação. tendo em vista que é de conhecimento notório que as práticas de Bullying e Cyberbullying são problemas sociais de grande relevância que necessitam ser combatidos de forma prévia, numa rede interdisciplinar e intersocial.

Entende-se por bullying atitudes de violência física ou psicológica, intencionais e repetitivas, que ocorrem sem motivação evidente, praticadas por um indivíduo (bully) ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Já o cyberbullying são as atitudes supra descritas, praticadas por meio eletrônico, internet, redes sociais ou semelhantes.


Para a implementação deste programa, a unidade escolar poderá criar uma equipe interdisciplinar com a participação de todos os profissionais da educação envolvendo as diversas políticas existentes no território onde se



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

  
PROT-CMI 310/2024  
23/01/2024 - 10:15  
IND 164/2024

localiza o estabelecimento escolar, com a participação de pais, alunos e comunidade, para a promoção de atividades didáticas, informativas, de orientação e prevenção.

Certo da compreensão de V. Exa. diante da relevância da matéria, aguardo atendimento à presente indicação.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 2024.

**Jorge Luis Lepinsk  
Vereador**